



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Diretoria-Geral Administrativa  
Diretoria de Material e Patrimônio

Processo Administrativo Eletrônico n. 4448/2015

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 133/2015**

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE  
SANTA CATARINA** E O **PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO  
DO ESPÍRITO SANTO**.

O **ESTADO DE SANTA CATARINA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, doravante denominado **TJSC**, estabelecido na Rua Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o n. 83.845.701/0001-59, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **NELSON SCHAEFER MARTINS**, e, de outro lado, o **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO – TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, doravante denominado **TJES**, estabelecido na Rua Desembargador Homero Mafra, 60, Enseada do Suá, CEP 29.050-906, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o n. 27.476.100/0001-45, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA**, resolvem firmar o presente Termo de Cooperação Técnica, em decorrência do Processo Administrativo Digital n. 4448/2015, mediante sujeição às seguintes cláusulas:

**DO OBJETO**

**Cláusula primeira.** Este Termo tem por objeto a cooperação técnica entre os partícipes para disponibilização, no **TJES**, do Sistema de Requisição Eletrônica de Precatórios, de propriedade do **TJSC**.

**DAS OBRIGAÇÕES**

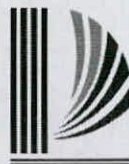
**Cláusula segunda.** O **TJSC** obriga-se a:

I – ceder, sem ônus para o **TJES**, os direitos de uso do Sistema de Requisição Eletrônica de Precatórios, com a transferência de tecnologia necessária à efetiva implantação do referido Sistema, incluindo os códigos-fontes, exceto os modelos relacionados aos mecanismos de segurança dos sistemas internos e as bibliotecas de programas adquiridos de terceiros;

II – treinar, nas dependências do **TJSC**, os técnicos do **TJES**, repassando todas as informações necessárias à operacionalização e manutenção dos Sistemas;

III – prestar esclarecimentos sobre regras de negócio e funcionalidades implementadas nos sistemas; e





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Diretoria-Geral Administrativa  
Diretoria de Material e Patrimônio

Processo Administrativo Eletrônico n. 4448/2015

IV – publicar o extrato do Termo e de seus aditivos, se ocorrerem, no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina, veiculado no site do **TJSC**, no endereço [www.tjsc.jus.br](http://www.tjsc.jus.br).

**Cláusula terceira.** O **TJES** obriga-se a:

I – disponibilizar ao **TJSC**, todas as informações, bem como toda a infraestrutura administrativa e tecnológica necessárias ao cumprimento do objeto do presente Termo;

II – criar grupo de trabalho formado por técnicos das áreas de Precatórios e Informática para acompanhar os trabalhos de implantação dos Sistemas;

III – custear o deslocamento e a hospedagem dos técnicos do **TJSC**, se necessário, durante a vigência deste Termo;

IV – publicar o extrato do Termo e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo; e

V – adaptar os sistemas para funcionamento de acordo com as características de sua infraestrutura de TI.

**Parágrafo único.** O **TJES** se compromete a não ceder a outros órgãos, sob nenhuma hipótese, os códigos-fontes que integram os sistemas.

**DA ALTERAÇÃO DO TERMO**

**Cláusula quarta.** A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo somente se reputará válida se tomada nos termos da Lei e, expressamente, em termo aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

**DO PRAZO**

**Cláusula quinta.** O prazo previsto para vigência deste Termo será de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por acordo entre os cooperados, obedecendo à legislação vigente disciplinadora da matéria.

**DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Cláusula sexta.** Não haverá repasse financeiro entre os cooperados.

**DA RESCISÃO OU DENÚNCIA**

**Cláusula sétima.** O **TJSC** ou o **TJES** poderão a qualquer tempo rescindir este Termo mediante denúncia por escrito, com o mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, pelo não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, caso não haja mais interesse de qualquer das partes na sua manutenção, por mútuo acordo ou por força de lei que o torne material ou formalmente impraticável.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Diretoria-Geral Administrativa  
Diretoria de Material e Patrimônio

Processo Administrativo Eletrônico n. 4448/2015

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

**Cláusula oitava.** Este Termo rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n. 8.666/1993, pelos preceitos de direito público e pelas disposições de direito privado correlatas.

**Parágrafo único.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

**DO FORO**

**Cláusula nona.** Fica eleito o Superior Tribunal de Justiça, para dirimir dúvidas e questões oriundas deste Termo.

E por estarem acordes, as partes assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Florianópolis, 31 de agosto de 2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA – PODER JUDICIÁRIO

Nelson Schaefer Martins  
PRESIDENTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PODER JUDICIÁRIO

Sérgio Bizzotto Pessoa de Mendonça  
PRESIDENTE





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Diretoria-Geral Administrativa  
Diretoria de Material e Patrimônio

Processo Administrativo Eletrônico n. 4448/2015

## PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 133/2015

### 1. DADOS CADASTRAIS DOS COOPERADOS:

**1º Cooperado:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA

**CNPJ:** 83.845.701/0001-59

**Endereço:** Rua Álvaro Millen da Silveira, 208, Centro, CEP 88020-901, Florianópolis/SC

**Nome do responsável:** Desembargador NELSON SCHAEFER MARTINS

**Cargo:** Presidente

**2º Cooperado:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**CNPJ:** 27.476.100/0001-45

**Endereço:** Rua Desembargador Homero Mafra, 60, Enseada do Suá, CEP 29.050-906, Vitória/ES

**Nome do responsável:** Desembargador SÉRGIO BIZZOTTO PESSOA DE MENDONÇA

**Cargo:** Presidente

### 1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

#### I - Identificação do Objeto:

**Título do Projeto:** Cooperação Técnica entre o Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina e o Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo.

**Identidade do Objeto:** Disponibilização, pelo Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina ao Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, do Sistema de Requisição Eletrônica de Precatórios, nos termos do art. 116, da Lei n. 8.666/1993 e do Processo Administrativo Eletrônico n.4448/2015.

### 2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

#### ETAPAS DE EXECUÇÃO

ETAPAS/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	TEMPO DE EXECUÇÃO
1	DISPONIBILIZAÇÃO DOS SISTEMAS	05 DIAS
2	TREINAMENTO DOS TÉCNICOS DO TJES	03 DIAS
3	ATENDIMENTO DE DEMANDAS, SE HOVER, SEM REALIZAR QUALQUER TIPO DE PROGRAMAÇÃO DESTINADA A CUSTOMIZAR OU ADEQUAR O SISTEMA ÀS NECESSIDADES DE TJES.	90 DIAS



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
de Santa Catarina

Diretoria-Geral Administrativa  
Diretoria de Material e Patrimônio

Processo Administrativo Eletrônico n. 4448/2015

### 3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

O Tribunal de Justiça de Santa Catarina não terá quaisquer despesas com a execução do presente Termo.

### 4. PRAZO

O prazo previsto para a vigência do Termo é de 60 (sessenta) meses a contar da assinatura.

Por estarem assim ajustados, cientes de suas respectivas responsabilidades, assinam este Plano de Trabalho em 2 (duas) vias.

Florianópolis, 31 de agosto de 2015.

ESTADO DE SANTA CATARINA – PODER JUDICIÁRIO

Nelson Schaefer Martins  
PRESIDENTE

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – PODER JUDICIÁRIO

Sérgio Bizzotto Pessoa de Mendonça  
PRESIDENTE